



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** E A EMPRESA **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, REFERENTE A ADESÃO ARP Nº 012/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2021 PM TOUROS/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, com sede no(a) Rua Quinze de Novembro, SN – Centro – Maxaranguape/RN – CEP: 59580-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 242.663.532-00, doravante denominado (s) CONTRATANTE (S), e o(a) empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.198.597/0001-07, sediado(a) na Rua Projetada, SN, Lote 04, Distrito Industrial I, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.517.878, expedida pela (o) SSP/PB e CPF nº 534.105.055-04, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20210610001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – PM Touros/RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente destinado para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maxaranguape/RN, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Arquivo 4 gavetas	Und	2	890,00	1.780,00
2	Mesa Reta	Und	3	990,00	2.970,00
3	Cadeira Fixa com espaldar fixo	Und	3	360,00	1.080,00
4	Cadeira giratória com espaldar baixo	Und	3	790,00	2.370,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

5	Cadeira presidente com espaldar médio	Und	1	1.600,00	1.600,00
6	Cadeira de diálogo diretor com espaldar médio	Und	2	1.000,00	2.000,00
7	Sistema de superfície multifuncionais	Und	6	2.400,00	14.400,00
8	Carteira com prancheta lateral	Und	500	398,00	199.000,00
9	Conjunto mesa e cadeira professor	Und	10	1.600,00	16.000,00
10	Conjunto refeitório 8 lugares: adulto/juvenil/infantil	Und	4	3.600,00	14.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento no final do exercício financeiro em vigor ao da celebração do ato, podendo ser prorrogado por interesse das partes enquanto houver saldo a ser consumido, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os produtos tenham sido fornecidos regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos produtos;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0207 - Sec Mun de Educação

Programa de Trabalho: 2.071 – Manutenção do Ensino – QSE

2.063 – Manutenção da Sec Mun de Educação e Cultura

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de despesa: 11200000 – Transferência do Salário-Educação

11110000 – Receitas de Impostos e Transferência-Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do fornecimento dos produtos a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Ceará Mirim, do Estado do Rio Grande do Norte.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maxaranguape/RN, 30 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATANTE

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 06.198.597/0001-07
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____